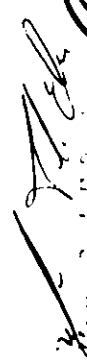
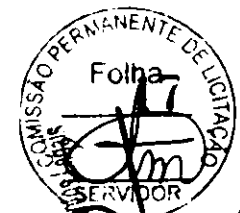
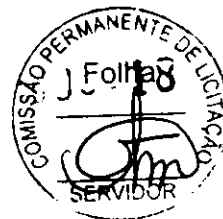


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI

Nº	Descrição do material	Unidade	Qde	SÓ AVES		GLOBOAVES		SÓ RAÇÕES		CONTRATO Nº 157/2021/SEMAD		Média	Valor Total Estimado
				Preço Unitário	R\$	Preço Unitário	R\$	Preço Unitário	R\$	Preço Unitário	R\$		
1	TELA DE ARAME HEXAGONAL GALINEIRO, 1,80X50M, MALHA 03 COM FIO 22BWG - 50M	Rolo	600	R\$	930,00	R\$	920,00	R\$	915,00	R\$	450,00	R\$	803,75 482.250,00
2	LONA PLÁSTICO SINTÉTICO, ESPESURA 0,20MM X LARGURA 4M X COMPRIMENTO 100M - PROTEÇÃO PISOS	Rolo	50	R\$	955,00	R\$	950,00	R\$	945,00	R\$	399,00	R\$	812,25 48.612,50
Nº	Descrição do material	Unidade	Qde	SÓ AVES		GLOBOAVES		SÓ RAÇÕES		CONTRATO Nº 156/2021/SEMAD		Média	Valor Total Estimado
				Preço Unitário	R\$	Preço Unitário	R\$	Preço Unitário	R\$	Preço Unitário	R\$		
3	COMEDOURO TUBULAR DE ZINCO, 3KG, PARA AVES	Unid	1 200	R\$	45,00	R\$	50,00	R\$	44,00	R\$	26,00	R\$	41,25 49.500,00
4	BEBEDOURO PENDULAR COM VÁLVULA AZUL, PLÁSTICO, PARA AVES; ("BEBEDOURO AUTOMÁTICO COM VÁLVULA AZUL.")	Unid	1200	R\$	70,00	R\$	75,00	R\$	68,00	R\$	39,00	R\$	63,00 75.600,00
5	PINTO CAPIRA DE 1 (UM) DIA	Unid	20 000	R\$	5,00	R\$	5,20	R\$	4,95	R\$	3,70	R\$	4,71 94.250,00
6	RAÇÃO INICIAL PARA AVES, 20% PROTEÍNA - 40 KG	Saco	600	R\$	195,00	R\$	200,00	R\$	193,00	R\$	129,00	R\$	179,25 107.550,00
TOTAL													R\$ 849.762,50


 Marcos Paulo E. Ferreira
 Gerente-SEAGRI
 Port. 2096/2018-GA MARABÁ


 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Folha 1
 SERVIDOR



ORÇAMENTO

A

Prefeitura de Marabá

CNPJ: 05.853.163/0001-30

END.: Quadra três, Especial, Praça, Fl 31,

BAIRRO: Nova Marabá, Marabá-PA

Prezados Senhores,

Venho através desse orçamento, lhes mostrar minhas condições de preços dos seguintes produtos abaixo para a SEAGRI:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ROLO DE TELA (1,80X50M)	600 ROLO.	R\$ 930,00	R\$ 558.000,00
MALHA 02 COM FIO 18BWG			
LONA PLASTICA ESP. 0,20MM X LARG. 4,00M X COMP. 100M	50 ROLO.	R\$ 955,00	R\$ 47.750,00
COMEDOIRO TUBULAR DE ZINCO 3KG	1.200 UNID.	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
BEBEDOURO PENDULAR AUTOMATICO DE PLASTICO	1.200 UNID.	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00
RAÇÃO INICIAL 40KG	600 SACOS	R\$ 195,00	R\$ 117.000,00
PINTAINHOS CAIPIRA DE 1 (UM) DIA	20.000 UNID.	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 960.750,00

Marabá-PA 02/02/2022

Renata Bandura da Rocha
DISTRIBUIDORA SO AVES LTDA

(04) 3524-2486
(04) (04) 49227-4477

Sítio Arco Iris Lote 172-A Murumuru
Marabá-PA CEP: 68508-970

financerosoaaves@outlook.com

SÓ RAÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.852.537/0001-97
INSC. ESTADUAL: 15.453.018-5



ORÇAMENTO

A Prefeitura de Marabá

CNPJ: 05.853.163/0001-30

END.: Quadra três, Especial, Praça, Fl 31,

Cidade: Marabá-PA

Prezado Senhores,

Venho através desse orçamento apresenta minhas propostas de preços dos produtos descritos abaixo:

600 UNID. DE ROLO DE TELA DE ARAME HEXAGONAL 1,80X50M MALHA 02 COM FIO 18BWG, R\$ 915,00 A UNID. TOTALIZANDO R\$ 549.000,00;

50 UNID. DE ROLO DE LONA PLASTICA ESP. 0,20MM X LARG. 4,00M X COMP. 100M, R\$ 945,00 O ROLO, TOTALIZANDO R\$ 47.250,00;

1.200 UNID. DE COMEDOURO TUBULAR DE ZINCO 3KG PARA AVES, R\$ 44,00 A UNID. TOTALIZANDO R\$ 52.800,00;

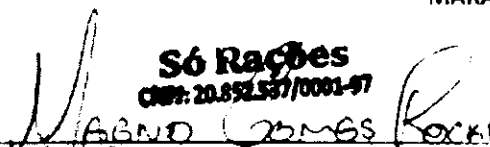
1.200 UNID. DE BEBEDOURO PENDULAR AUTOMATICO COM VÁLVULA PLÁSTICO PARA AVES, R\$ 68,00 A UNID. TOTALIZANDO R\$ 81.600,00;

20.000 UNID. DE PINTO CAPIRA DE 1 (UM) DIA, R\$ 4,95 A UNID. TOTALIZANDO R\$ 99.000,00;

600 SACOS DE RAÇÃO INICIAL 40KG 20% PROTEINA. R\$ 193,00 O SACO, TOTALIZANDO 115.800,00;

TOTAL, R\$ 945.450,00

MARABÁ-PA 01/02/2022


Só Rações
CNPJ: 20.852.537/0001-97
MAGNO LOMES ROCHA
SÓ RAÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA - ME
FONE: (94) 3314-2498
(94) 3314-2488
compras@so-racoes.com.br

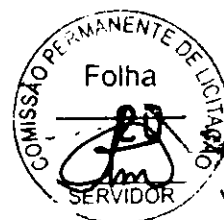
Sítio Arco Iris, Lote 172-A - Murumuru
Marabá - PA CEP: 68502-970



[94] 94 99116-1547

natan.silva@globoaves.com.br

Sítio Arco Ins. Lote 172-A
Murumuru - Marabá-PA CEP: 68508-970



ORÇAMENTO

A

Prefeitura de Marabá

CNPJ: 05.853.163/0001-30

Prezado Senhores,

Apresento-lhe aqui minha proposta de preços dos seguintes produtos:

600 UN. DE ROLO DE TELA (1,80X50M) MALHA 02 COM FIO 18BWG,
PREÇO UN. R\$ 920,00, EM TOTAL DE R\$ 552.000,00;

50 UN. DE ROLO DE LONA PLASTICA ESP. 0,20MM X LARG. 4,00M X COMP. 100M,
PREÇO UN. R\$ 950,00, EM TOTAL DE R\$ 47.500,00;

1.200 UN. DE COMEDOURO TUBULAR DE ZINCO 3KG,
PREÇO UN. R\$ 50,00, EM TOTAL DE R\$ 60.000,00;

1.200 UN. DE BEBEDOURO PENDULAR AUTOMATICO DE PLASTICO PARA AVES,
PREÇO UN. R\$ 75,00, EM TOTAL DE R\$ 90.000,00;

600 SACOS DE RAÇÃO INICIAL 40KG,
PREÇO UN. R\$ 200,00, EM TOTAL DE R\$ 120.000,00;

20.000 UN. DE PINTO CAPIRA DE 1 (UM) DIA,
PREÇO UN. 5,20 EM TOTAL DE R\$ 104.000,00.

TOTAL: R\$ 973.500,00

Marabá-PA 01.02.2022

Natana Francisquetti
Natana Francisquetti
Marabá

GLOBOAVES

GLOBO AVES SAO PAULO AGRO AVICOLA LTDA
CNPJ: 07.580.512/0074-79 INSC. ESTADUAL: 15.026.456-0



CONTRATO Nº 156/2021/SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E A EMPRESA SÓ RAÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Av. VP 08, Folha 26, Qd 04, Lote 04 - ED Ernesto Costa, 2º Andar, Bairro Nova Marabá, CEP 68.560-090, na cidade de Marabá/PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal, Sr. JOSÉ NILTON DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **SÓ RAÇÕES DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ no 20.852.537/0001-97, com sede administrativa à Sítio Arco Iris, s/n, Lt 172-A, Gleba Geladinha, Praia Alta - Murumuru- Zona Rural. Marabá CEP: 68.508-970, e-mail compras.racoes@gmail.com Fone (94) 99220-4477, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu gerente administrativo, Sr. Magno Gomes Rocha, portador da Cédula de Identidade n.º 6318927 PC/PA e inscrita no CPF N.º 005.869.632-60, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 1.138/2021-PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL/PMM**, que gerou a Ata de Registro de Preço nº 038/2021-CPL, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II - OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **registro de preço para Aquisição de Material e Pinto Caipira para o fomento da Cadeia de Avicultura no Município de Marabá**, para todos os fins e efeitos legais;

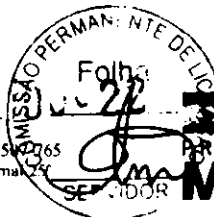
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2021/CPL/PMM**:

Item	Unid.	Quant.	Descrição/ especificação	Vi. Unid.	Vi. Total
04	Unid	900	COMEDOURO TUBULAR ALUMÍNIO, 3 kg, PARA AVES Marca: Avipet	R\$ 26,00	R\$ 23.400,00
05	Unid	750	BEBEDOURO PENDULAR COM VÁLVULA AZUL, PLÁSTICO, PARA AVES; ("BEBEDOURO AUTOMÁTICO COM VÁLVULA AZUL") Marca: Avipet	R\$ 39,00	R\$ 29.250,00
06	Unid	15000	PINTO CAIPIRA DE 1 (UM) DIA Marca: Globoaves	R\$ 3,70	R\$ 55.500,00
07	Saco	338	RAÇÃO INICIAL PARA AVES, 20% PROTEÍNA - 40 KG Marca: Aveborn	R\$129,00	R\$ 43.602,00
08	Saco	112	RAÇÃO INICIAL PARA AVES, 20% PROTEÍNA - 40 KG Marca: Aveborn	R\$129,00	R\$ 14.448,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 O objeto deverá ser distribuído nas localidades pré-definidas pelo Departamento de Defesa Agropecuária - DEFAG, situadas na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Marabá, o produto deverá ser entregue com no máximo de **20 (vinte) dias consecutivos** após a solicitação do mesmo.



- 2.2 O material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, prazo de garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.
- 2.3 O veículo para o transporte relacionado aos pintos caipiras deverá ter um sistema de ventilação e umidificação.
- 2.4 No que diz respeito ao item 05 (Pinto caipira de 1 (um) dia, deverá a licitante vencedora **apresentar nota fiscal e guia de trânsito animal (GTA) no mesmo nome e CNPJ da referida nota fiscal (empresa), no ato da entrega do objeto.**
- 2.5 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser **substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, a partir do contato feito pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

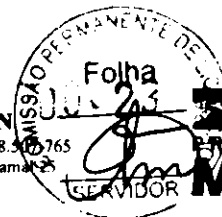
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e Registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:



- 8.2. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratado, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 8.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.5. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do objeto no prazo.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do Objeto – anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões de mínimos de uso e consumo.
- 8.7. Prestar os fornecimentos no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e objeto;
- 8.8. Responsabilizar pela quantidade do fornecimento executado.
- 8.9. Entregar o objeto acompanhado de nota fiscal;
- 8.10. Possuir seguro contra acidentes de toda estrutura, de terceiros e da vida dos trabalhadores envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 8.11. Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato.
- 8.12. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas aos locais de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.14. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia ou expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.15. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 8.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia e imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados dentro de 30 dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 8.17. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 8.18. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 8.19. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- 8.20. Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 8.21. Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- 8.22. Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;
- 8.23. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- 8.24. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
- 8.25. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

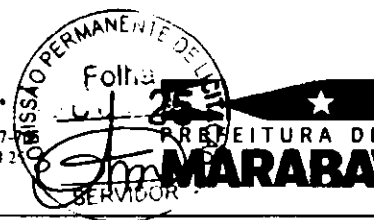
- 7.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar o CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução do contrato advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor Sr. **Odilon José Claudino Soares**, Função Coordenador II, Portaria/Matricula 1654/2019/GP ou outros servidores posteriormente designados pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal** e alocado na seguinte dotação orçamentária:
20 606 0020 2.079 – Fomento ao Desenvolvimento Agricultura Familiar
20 608 0019 2.082 – Fomento Desenvolvimento Agropecuária
20 608 0032 2.396 – Manut. Prog. Avicultura
071301.08.244.0047.2.285 – Operacionalização dos Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais)**, conforme quantidades e valores extraídos do **PREGÃO PRESENCIAL PP SRP 003/2021/CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou



- indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

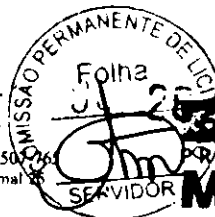
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;



- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconformidade com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 O objeto desta licitação poderá sofrer reajuste nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente; (31/12/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas ao CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021/CPL/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado física e eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

JOSE NILTON DE
MEDEIROS:2879
6535415

Assinado de forma digital
por JOSE NILTON DE
MEDEIROS:28796535415
Dados: 2021.03.23
08:43:16 -03'00'

SO RACOES DISTRIBUIDORA
LTDA:20852537000197

Assinado de forma digital por SO RACOES
DISTRIBUIDORA LTDA:20852537000197
Dados: 2021.03.19 16:13:27 -03'00'

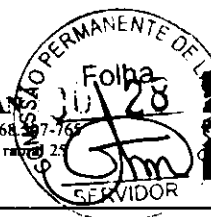
JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário de Administração
Contratante

SÓ RACOES DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ no 20.852.537/0001-97
contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____



CONTRATO Nº 157/2021/SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA ALVORADA COMÉRCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELLI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 27.993.108/0001-89, com sede administrativa à Av. VP 08, Folha 26, Qd 04, Lote 04 - ED Ernesto Costa, 2º Andar, Bairro Nova Marabá, CEP 68.560-090, na cidade de Marabá/PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal, Sr. JOSÉ NILTON DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **ALVORADA COMÉRCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELLI**, CNPJ no 27.414.742/0001-10, com sede administrativa à folha 28, quadra 34, S/N, Nova Marabá, cidade Marabá-Pa, e-mail amanda@alvoradamanqueiras.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante, Sr. Michael Douglas Zacarias Braga, portadora da Cédula de Identidade n.º 7486963 SSP - MG e inscrita no CPF N.º 016.215.736-30, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 1.138/2021-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-CPL/PMM**, que gerou a Ata de Registro de Preço nº 039/2021-CPL, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **registro de preço para Aquisição de Material e Pinto Caipira para o fomento da Cadeia de Avicultura no Município de Marabá**, para todos os fins e efeitos legais;

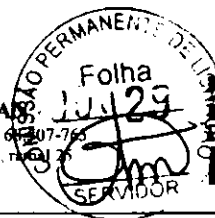
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2021/CPL/PMM**:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	TELA DE ARAME HEXAGONAL GALINHEIRO, 1,80X50M, MALHA 03 COM FIO 22BWG – 50M - Marca: Belgo Bekaert Arames	Rolo	338	R\$ 450,00	R\$ 152.100,00
02	TELA DE ARAME HEXAGONAL GALINHEIRO, 1,80X50M, MALHA 03 COM FIO 22BWG – 50M - Marca: Belgo Bekaert Arames	Rolo	112	R\$ 450,00	R\$ 50.400,00
03	LONA PLÁSTICO SINTÉTICO, ESPESSURA 0,20MM X LARGURA 4M X COMPRIMENTO 100M – PROTEÇÃO PISOS - Marca: Lonax	Rolo	25	R\$ 399,00	R\$ 9.975,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 O objeto deverá ser distribuído nas localidades pré-definidas pelo Departamento de Defesa Agropecuária – DEFAG, situadas na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Marabá, o produto deverá ser entregue com no máximo de **20 (vinte) dias consecutivos** após a solicitação do mesmo.
- 2.2 O material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, prazo de garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.



- 2.3 O veículo para o transporte relacionado aos pintos caipiras deverá ter um sistema de ventilação e umidificação.
- 2.4 No que diz respeito ao item 05 (Pinto caipira de 1 (um) dia, deverá a licitante vencedora apresentar nota fiscal e guia de trânsito animal (GTA) no mesmo nome e CNPJ da referida nota fiscal (empresa), no ato da entrega do objeto.
- 2.5 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser **substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, a partir do contato feito pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

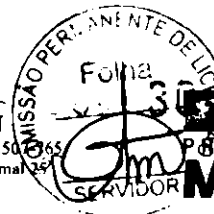
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e Registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
- 8.2. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratado, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 8.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,



- todas as condições, de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.5. Comunicar a Secretaria demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega do objeto no prazo.
 - 8.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do Objeto – anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões de mínimos de uso e consumo.
 - 8.7. Prestar os fornecimentos no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e objeto;
 - 8.8. Responsabilizar pela quantidade do fornecimento executado.
 - 8.9. Entregar o objeto acompanhado de nota fiscal;
 - 8.10. Possuir seguro contra acidentes de toda estrutura, de terceiros e da vida dos trabalhadores envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
 - 8.11. Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato.
 - 8.12. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas aos locais de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
 - 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - 8.14. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia ou expressa anuência do CONTRATANTE;
 - 8.15. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
 - 8.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia e imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados dentro de 30 dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
 - 8.17. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
 - 8.18. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
 - 8.19. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
 - 8.20. Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
 - 8.21. Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
 - 8.22. Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;
 - 8.23. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
 - 8.24. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
 - 8.25. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na



- legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

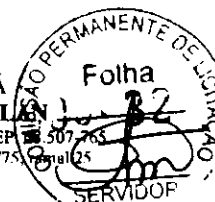
- 7.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar o CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução do contrato advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor Sr. **Odilon José Claudino Soares**, Função Coordenador II, Portaria/Matricula 1654/2019/GP ou outros servidores posteriormente designados pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal** e alocado na seguinte dotação orçamentária:
- 20 606 0020 2.079** – Fomento ao Desenvolvimento Agricultura Familiar
 - 20 608 0019 2.082** – Fomento Desenvolvimento Agropecuária
 - 20 608 0032 2.396** – Manut. Prog. Avicultura
 - 071301.08.244.0047.2.285** – Operacionalização dos Benefícios Eventuais
 - 3.3.90.32.00** - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 212.475,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, conforme quantidades e valores extraídos do **PREGÃO PRESENCIAL PP SRP 003/2021/CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior,



- não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- Onde:
- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
- 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.
- CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**
- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.



- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 O objeto desta licitação poderá sofrer reajuste nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente; (31/12/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde



que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas ao CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021/CPL/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado física e eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

JOSE NILTON DE
MEDEIROS:2879
5535415

Assinado de forma digital
por JOSE NILTON DE
MEDEIROS:28796535415
Dados: 2021.03.23
08:44:31 -03'00'

Assinado de forma digital
por ALVORADA COMERCIO
DE MAQUINAS E
FERRAMENTAS
EIRELI:27414742000110
Dados: 2021.03.19 08:17:21
-03'00'

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário de Administração
Contratante

**ALVORADA COMÉRCIO DE MAQUINAS E
FERRAMENTAS EIRELI**
CNPJ Nº 27.414.742/0001-10
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____



As seleções não geram dados para este gráfico.

As seleções não geram dados para este gráfico.

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Digite aqui para pesquisar

Painel de

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



F. TELA DE ARAME HENRIQUEZA X

TELA METALICA EM ARAME GALVANIZADO

• 30 KG DE ARAME GALVANIZADO

TELA DE VENTILAÇÃO NATURAL DI

TELA QUADRICULADA ONDULADA

ACESSÓRIOS PARA ESTUDO: TREINA

ALUMBRADO REMOVÍVEL COMPOS

ANEL DE AÇO INOX COM MUFA 70

MATERIAIS

R\$ 0,00

0

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

🔍 Digite aqui para pesquisar

As seleções não geram dados para este gráfico.



As seleções não geram dados para este gráfico.

Painel de

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



TELA DE ARAME REVESTIDA EM PVC

TELA METÁLICA EM ARAME GALVANIZADO

TELA EM ARAME GALVANIZADO PARA GALPÃO - 60 M DE ALTURA DE - ROLO COM 50M

TELA DE VENTILAÇÃO NATURAL DI

TELA QUADRICULADA ONDULADA

ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINA

ALUMBRADO REMOVÍVEL COMPOS

ANEL DE AÇO INOX COM MUFA 70

MATERIAIS

R\$ 0,00

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

🔍 Digite aqui para pesquisar

As seleções não geram dados para este gráfico.

As seleções não geram dados para este gráfico.



Panel de

GOVERNANÇA
ECONOMIA

MATERIAIS

FOLHA PLÁSTICA ENTRETIDO

LONA EM GEOMETRIA PERFEITA

LONA PLÁSTICA ESPESURA 1,50

TELA DE FIBRA DE VIDRO 1,50

ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO 1,50

ARMAÇÃO EM AÇO 1,50

ARMAÇÃO EM AÇO 1,50

ARMAÇÃO EM AÇO 1,50

ARMAÇÃO EM AÇO 1,50

Descrição Complementar

Objeto da Compra

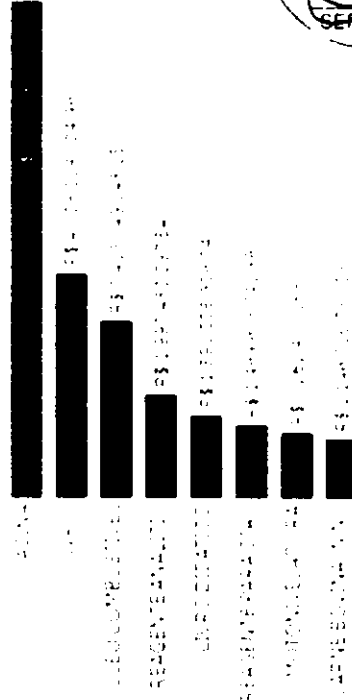
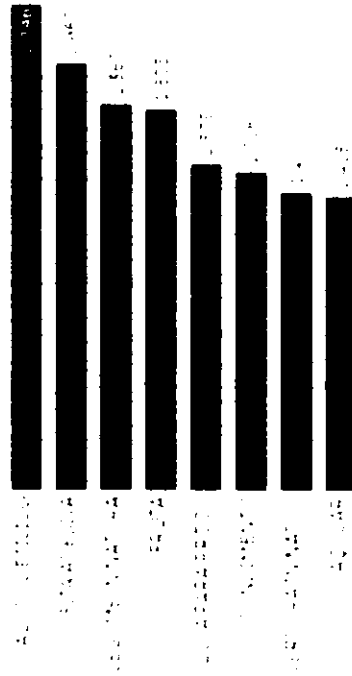
CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

82.836

R\$ 76.842.426.192,86



Painel de

Ministério da
Economia

...
F. LEDESSAURA RODRIGUES LAR
LONA EM GEOMETRIA PEÇA E...
LONA PLÁSTICA ESPRESSURA...
TUBO DE BOMBAMENTO...
SERVICO DE AQUA...
SERVICO EM MOP AUTO...
SERVICO MULTISSERVIDOR...
SERVICO MULTISSERVIDOR...
SERVICO DE TRAVE MATERIAIS...

MATERIAIS

82.836

R\$ 76.842.426.192,86

Descrição Complementar

ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000

ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000
ACORDO DE PREÇO	1.000

Objeto da Compra

CNPJ/CNPIS/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

0 100 200 300 400 500 600 700 800 900 1000 1100 1200 1300 1400 1500 1600



03/12/2023

🔍 Digite aqui para pesquisar

MATERIALS

82.836

R\$ 76.842.426.192,86

[illegible]

Age Group	Percentage
18-29	85%
30-39	80%
40-49	75%
50-59	70%
60-69	65%
70+	60%

Age Group	Percentage of Total Sample
18-24	10%
25-34	10%
35-44	10%
45-54	10%
55-64	10%
65-74	10%

Figure 1. The effect of the number of trials on the number of correct responses. The number of correct responses was significantly higher for the 10 trials condition than for the 5 trials condition. The number of correct responses was significantly higher for the 10 trials condition than for the 20 trials condition.

● ● ● ● ●

222

COMISSÃO PERMANENTE DE
Folha 40
SERVIDOR

Fol. 40

 Digite aqui para pesquisar

Panelde

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



MATERIAIS

F COMEDOURO TUBULAR EN X

COMEDOURO TUBULAR EN X

COMEDOURO TUBULAR EN X

COMEDOURO TUBULAR EN X

COMEDOURO TUBULAR EN X

COMEDOURO TUBULAR EN X

COMEDOURO TUBULAR EN X

COMEDOURO TUBULAR EN X

COMEDOURO TUBULAR EN X

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

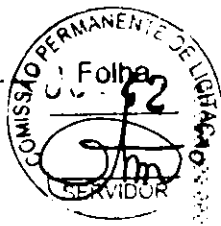
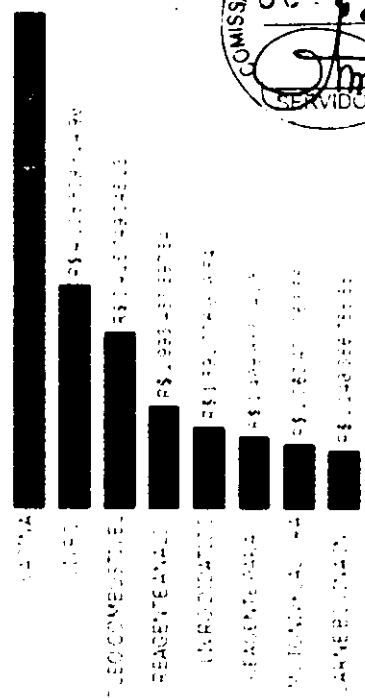
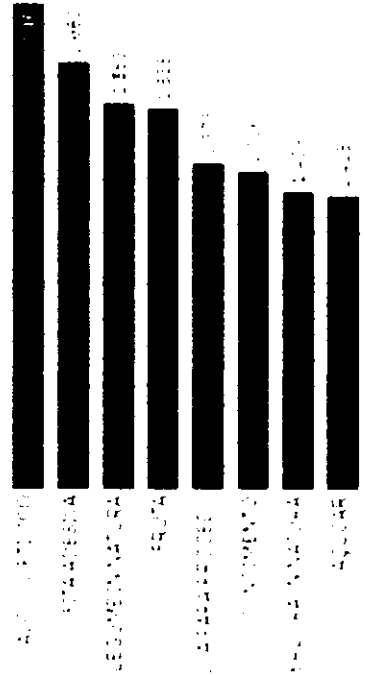
Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Digite aqui para pesquisar

82.836

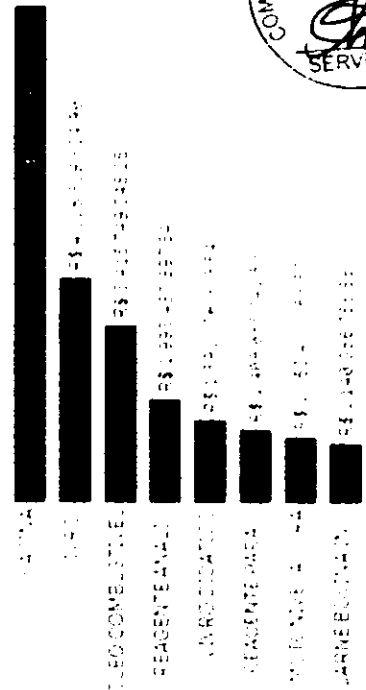
R\$ 76.842.426.192,86



Descrição Complementar	Objeto da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor	Porte da Empresa	Unidade de Fornecimento
F. TUBULAR 3/4" PARAFUSO X COTA DE 1000MM, 1000MM ML CONJUNTO TUBULAR 3/4" X 1000MM 1000MM MATERIAL 3/4" X 1000MM 1000MM MATERIAL 3/4" X 1000MM 1000MM MATERIAL 3/4" X 1000MM 1000MM MATERIAL 3/4" X 1000MM 1000MM MATERIAL 3/4" X 1000MM 1000MM MATERIAL 3/4" X 1000MM	1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM	1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM	1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM	1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM 1000MM

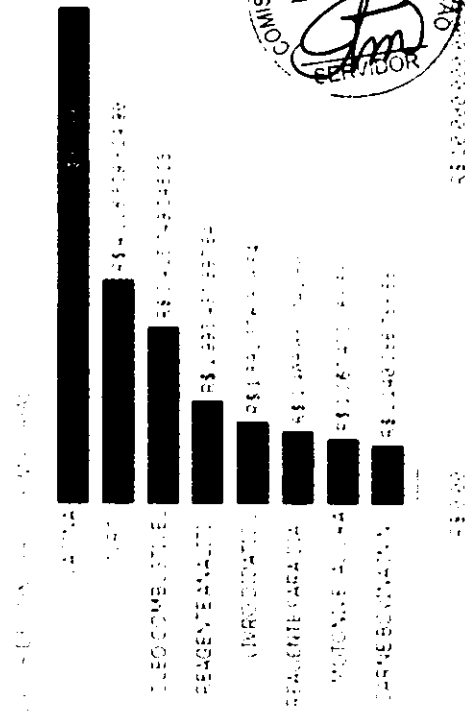
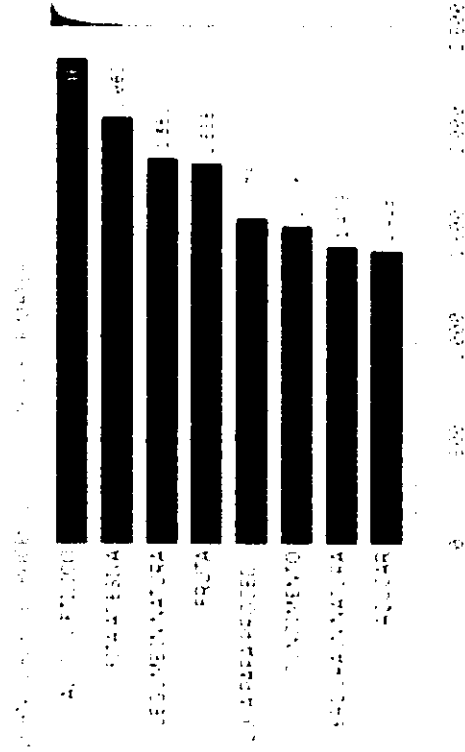
R\$ 76.842.426.192,86

82.836



82.836

R\$ 76.842.426.192,86



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 45

EMPRESA

SERVIDOR

Panel de

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



MATERIAIS

F (COM VALVIDADE PARA X
ADICIONAR CAMPANHA - NO LEC
ARMARDO DE JEROL ENCOMENDAR
SERVIDORO AUTOMATICO PARA A..
SERVIDORO AUTOMATICO PARA A..
SERVIDORO AUTOMATICO PARA E
SERVIDORO AUTOMATICO PARA E
PRONTO DE BOMBA PARA REFEI
PLACA DE MANUTENCAO PARA E

82.836

R\$ 76.842.426.192,86

Descrição Complementar	Objeto da Compra	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor	Porte da Empresa	Unidade de Fornecimento
...	...	...	...	...

...	...	...	...	...
-----	-----	-----	-----	-----



Panel de

GOVERNADOR DA
ECONOMIA

MATERIAIS

82.836

R\$ 76.842.426.192,86

F. INVALUABILIDADE PARA AVALIAÇÃO

ACRESCER DE CAMPANHA AQUELE

ARMADILHA, GERAL, EM COMPARAÇÃO

REPRODUTO AUTOMÁTICO PARA A...

REPRODUTO AUTOMÁTICO PARA A...

REPRODUTO AUTOMÁTICO PARA E...

REPRODUTO AUTOMÁTICO PARA E...

REPRODUTO AUTOMÁTICO PARA E...

REPRODUTO AUTOMÁTICO PARA E...

Descrição Complementar

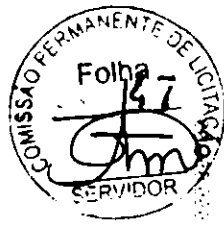
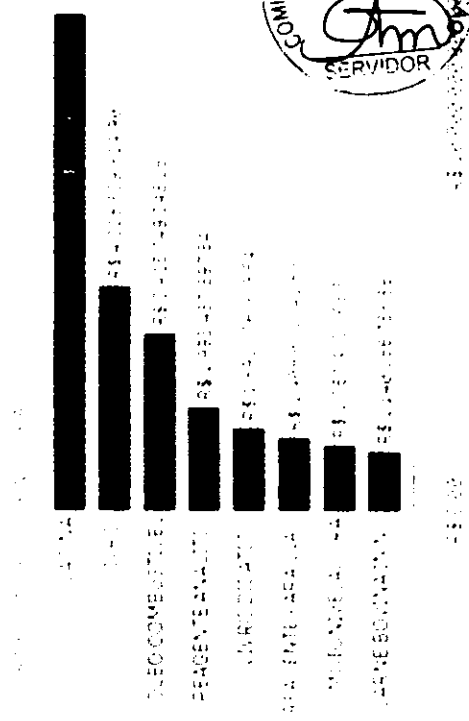
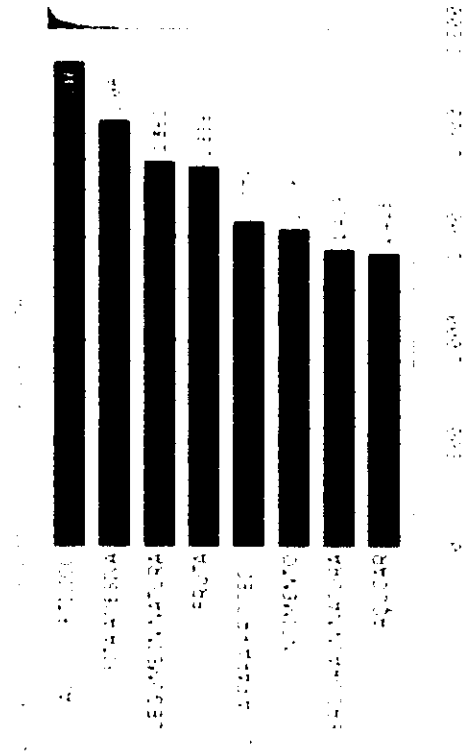
Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

☐ Digite aqui para pesquisar



F. BREDENBURG PENNOLAS CO. X

AQUECEDOR CAMPÂNULA - AQUEC.

ARMÁRIO UNIVERSAL EM CHAPA RE...

BEDONDOUR AUTOMÁTICO PARA A...

BEDONDOUR AUTOMÁTICO PARA E...

BEDONDOUR AUTOMÁTICO PARA E...

BOLA DE BORRACHA PARA RECREA

BOLA DE HANDEBOL OFICIAL FEMINIL

R\$ 0,00

MATERIALS

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPS/NOME DO FORMADOR

Porte da Empresa

Unidade de Formação

 Digite aqui para pesquisar

As seleções não geram dados para este gráfico.

As seleções não geraram dados para este gráfico





BRASIL

Painel de

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



F. BEBEDOURO PENICULAR CO. X

AQUECEDOR CAMPÂNULA - AQUEC...

ARMARIO UNIVERSAL EM CHAPA RE...

BEBEDOURO AUTOMÁTICO PARA E...

BEBEDOURO AUTOMÁTICO PARA E...

BOLA DE BORRACHA PARA RECREA...

BOLA DE HANDEBOL OFICIAL FEMIL...

R\$ 0,00

MATERIAIS

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

🔍 Digite aqui para pesquisar

As seleções não geraram dados para este gráfico.

As seleções não geraram dados para este gráfico.



Painel de

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



F. BEBEDOURO PENQUILAS CO. X

AQUECEDOR CAMPÂNULA - AQUEC.

ARMARIO UNIVERSAL EM CHAPA RE...

BEBEDOURO AUTOMÁTICO PARA A...

0

BEBEDOURO AUTOMÁTICO PARA AVES BEBEDOURO NIPLE COM ROSCA PARA PRENDER NO CANO VAZÃO DE ATÉ 120ML
MIN. PINOS EM AÇO INOX. CORPO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA

BOLA DE BORRACHA PARA RECREA

BOLA DE HANDEBOL OFICIAL FEMIL

MATERIAIS

R\$ 0,00

Descrição Complementar

Objeto da Compra

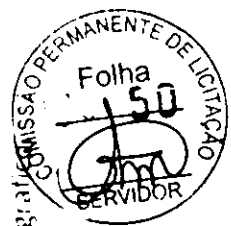
CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

🔍 Digite aqui para pesquisar

As seleções não geram dados para este gráfico.



As seleções não geram dados para este gráfico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha 51

SERVIDOR

82.836

R\$ 76.842.426.192,86

Category	Percentage
1	100%
2	95%
3	90%
4	85%
5	80%
6	75%
7	70%
8	65%
9	60%
10	55%
11	50%
12	45%
13	40%
14	35%
15	30%
16	25%
17	20%
18	15%
19	10%
20	5%

100
Gm
SERVIDOR

Item	Weight (Gm)
1	~85
2	~75
3	~55
4	~45
5	~40
6	~35

